

PROAD 4931/2018

Trata-se de auditoria realizada sobre as ações judiciais em favor de magistrados, servidores ativos e inativos e pensionistas, com repercussão na folha de pagamento, conduzida pela Secretaria de Controle Interno deste Regional (Ordem de Serviço SCI.SCGP 16/2018).

Após manifestação da unidade auditada e análise da equipe de auditoria, a conclusão dos trabalhos foi apresentada às unidades envolvidas, em reunião ocorrida, em 31.1.2019, conforme Ata correspondente ao documento 16. Assim, ao final, o Relatório de Auditoria resultou nos seguintes achados, recomendações e sugestões de prazo para atendimento:

Constatação nº 1: Não acompanhamento sistemático das decisões judiciais com reflexo em folha.

Recomendação 1: Regulamentar, conforme sugestão da área auditada, a atividade de acompanhamento das decisões judiciais proferidas em ações em que o Tribunal é réu, bem como aquelas que geram impacto na folha de pagamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Constatação nº 2: Concessão e manutenção de efeito inexistente a comando judicial.

Recomendação 2: Acompanhar a ação judicial até o trânsito em julgado.

Constatação nº 3: Ausência de definição de parâmetros objetivos para cumprimento das decisões judiciais.

Recomendação 3: A falha constatada poderá ser suprida pela normatização integrante da recomendação 1.

É o relato, em síntese.

Decide-se.

A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria (documento 15), não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria e nas constatações que trouxe a sua apreciação. De igual modo, em relação às recomendações, que merecem integral acolhida.

Desse modo, acolhem-se as recomendações consubstanciadas no Relatório de Auditoria, razão por que se determina à Secretaria-Geral da Presidência que apresente minuta de normativo com vistas a atender à recomendação nº 1, e, por conseguinte, às demais recomendações.

À Secretaria-Geral da Presidência para as devidas providências.

Por fim, à Secretaria de Auditoria Interna para acompanhamento.

Fortaleza, 30 de abril de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal